



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 76 /93 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993=.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS E AUTARQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de outubro de 1993, um reajuste na ordem de 26% (vinte e seis por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Major Vieira, 15 de outubro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 19 de 10 de 1993

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira

A Sanção do Sr. Prefeito Municipal

Em 26 de 10 de 1993